



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Joilson Rocha Nunes, que "ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.117/2018, AMPLIANDO A ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE SOCIAL."

A proposição foi protocolada no dia 18/01/2019, lida na 1ª Sessão Extraordinária realizada em 24/01/2019, onde a Presidente em exercício para esta sessão da Câmara Municipal, Exma. Sra. ANGELA MARIA COUTINHO PEREIRA, com base no parecer jurídico do Procurador Geral desta Casa, Dr. Roberto Moraes Buticosky, declarou pela admissibilidade do presente projeto de lei.

O Senhor Presidente desta Casa Exmo. Sr. ELEAZAR FERREIRA LOPES, encaminhou os Autos do Processo para análise e parecer do Mérito pela Comissão de Justiça e Redação.

Este é o Relatório.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto "ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.117/2018, AMPLIANDO A ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA DE AUXÍLIO TRANSPORTE SOCIAL."

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa alterar a lei municipal 1.117/2018, ampliando a abrangência do programa de auxílio transporte social, que, conforme a própria ementa do Projeto de Lei, visa ampliar a abrangência do programa de auxílio transporte social, que atualmente tem como requisito renda familiar de até dois salários mínimos.

"O presente projeto objetiva alterar o requisito econômico para inclusão no Programa de Auxílio Transporte Social, que beneficia estudantes de nível superior, residentes no Município de Fundão.

Ao aprovar a alteração na regra, os nobres Edis autorizarão a ampliação do acesso ao programa, o qual passará a beneficiar famílias que afirmam renda bruta mensal de até 03 (três) salários mínimos, visto que atualmente só é permitido até 02 (dois) salários mínimos."

O presente projeto não fere nenhum preceito legal, conforme disciplinado no Título VI, Capítulo II que trata dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução, disposto no inciso IV do Art. 141 do Regimento Interno, bem como à Lei Orgânica deste Município, vejamos:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REGIMENTO INTERNO

[...]

Art. 141. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

[...]

IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções.

[...]

(destaque meu)

LEI ORGÂNICA

[...]

Art. 55. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

[...]

(destaque meu)

Com relação aos aspectos materiais, de igual maneira nada obsta a sua tramitação, uma vez que não há conflito de matéria com a Carta Magna.

Também em análise meritória, constata-se que o objetivo da proposição é autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa alterar a lei municipal 1.117/2018, ampliando a abrangência do programa de auxílio transporte social, com o que concorda o relator.

A técnica legislativa está satisfatoriamente atendida, não possuindo qualquer vício, estando em perfeitas condições para tramitação regular.

Posto isto, esta Comissão de Justiça e Redação, é pela constitucionalidade e aprovação do Projeto de Lei nº 004/2019, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 002/2019

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 004/2019, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Joilson Rocha Nunes, que altera a lei municipal 1.117/2018, ampliando a abrangência do programa de auxílio transporte social,

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 31 de janeiro de 2019.


RONALDO BROETTO SCAQUETTI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação


ATAIDES SOARES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Justiça e Redação


ADEILSON MINCHIO BROETTO

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação


ADEILSON MINCHIO BROETTO

Relator

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339